



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 17 DE AGOSTO DE 2021 – EDIÇÃO Nº. 280

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84
Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 280

DECRETOS

DECRETO Nº 659, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de terreno urbano, de propriedade de EDY GRILLO DEBACKER, situada na Rua Coronel Joaquim Alves, nº 27, Centro desta cidade de Rio Novo Do Sul, registrado sob Matrícula nº 1947, Livro nº 2, Ficha 01 no Registro Geral de Imóveis de Rio Novo Do Sul, a seguir especificado:

§1º TERRENO URBANO com área de 664,09 m² (seiscentos e sessenta e quatro vírgula zero nove metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01; deste segue confrontando com o imóvel da Matrícula 123, de Tiago Zuqui Amaral, com azimute de 147°50'14,64" por uma distância de 10,41m, até o ponto P02; deste segue com azimute de 126°55'07,32" por uma distância de 3,83m, até o ponto P03; deste segue confrontando com o imóvel da Matrícula 1277, de José Amaral Filho, com azimute de 205°23'15,83" por uma distância de 5,96m, até o ponto P04; deste segue com azimute de 295°23'15,83" por uma distância de 0,26m, até o ponto P05; deste segue com azimute de 206°32'57,21" por uma distância de 7,86m, até o ponto P06; deste segue com azimute de 118°43'09,45" por uma distância de 0,42m, até o ponto P07; deste segue com azimute de 205°28'48,11" por uma distância de 20,01m, até o ponto P08; deste segue confrontando com a Rua Coronel Joaquim Alves, com azimute de 291°51'45,07" por uma distância de 15,49m, até o ponto P09; deste segue confrontando com o imóvel da Matrícula 1948, de Edy Grillo Debacker, com azimute de 19°29'41,31" por uma distância de 13,45m, até o ponto P10; deste segue com azimute de 290°14'24,79" por uma distância de 4,70m, até o ponto P11; deste segue com azimute de 20°49'43,25" por uma distância de 0,89m, até o ponto P12; deste segue com azimute de 290°25'31,33" por uma distância de 8,65m, até o ponto P13; deste segue confrontando com a Rua José Francisco de Oliveira, com azimute de 26°08'10,18" por uma distância de 3,09m, até o ponto P14; deste segue confrontando com o imóvel da Matrícula 1941, de Edy Grillo Debacker, com azimute de 111°01'23,75" por uma distância de 11,69m, até o ponto P15; deste segue com azimute de 25°43'37,92" por uma distância de 14,08m, até o ponto P16; deste segue confrontando com o imóvel da Matrícula 1502, de Davi Amaral Moreira Loss, com azimute de 123°04'02,73" por uma distância de 3,23m, até o ponto P17; deste segue com azimute de 40°02'59,72" por uma distância de 10,77m, até o ponto P01, onde

teve início essa descrição (dados obtidos por aparelho de estação total Geodetic G2). CONSTRUÇÃO: Encontra-se edificada sobre o terreno acima descrito uma casa residencial, coberta de laje, com 02 (dois) pavimentos, sendo o primeiro pavimento constituído por 03 (três) quartos, 03 (três) salas, copa, cozinha, 03 (três) banheiros, área de serviço e varanda; e o segundo pavimento constituído por 05 (cinco) quartos, sala e banheiro.

§2º Área remanescente: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01; deste segue confrontando com ÁREA DESMEMBRADA, com azimute de 109°06'18,66" por uma distância de 5,36m, até o ponto P02; deste segue com azimute de 151°14'27,32" por uma distância de 7,81m, até o ponto P03; deste segue com azimute de 200°53'48,48" por uma distância de 22,96m, até o ponto P04; deste segue confrontando com Rua Coronel Joaquim Alves, com azimute de 291°51'45,07" por uma distância de 10,49m, até o ponto P05; deste segue confrontando com o imóvel de Matrícula 1948, propriedade de Edy Grillo Debacker, com azimute de 19°29'41,31" por uma distância de 13,45m, até o ponto P06; deste segue com azimute de 290°14'24,79" por uma distância de 4,69m, até o ponto P07, deste segue com azimute de 20°14'24,79" por uma distância de 0,89m, até o ponto P08; deste segue com azimute de 290°25'31,33" por uma distância de 8,65m, até o ponto P09, deste segue confrontando com Rua José Francisco de Oliveira, com azimute de 26°08'10,18" por uma distância de 3,09m, até o ponto P10, deste segue confrontando com o imóvel de Matrícula 1941, propriedade de Edy Grillo Debacker, com azimute de 111°01'23,75" por uma distância de 11,69m, até o ponto P11; deste segue com azimute de 25°43'37,92" por uma distância de 10,43m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição; encerrando o terreno a área total de 338,02 m² (trezentos e trinta e oito vírgula zero dois metros quadrados), estando sobre este edificada a construção indicada no §1º.

§3º Área desmembrada: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01; deste segue confrontando com o imóvel de Matrícula 1502, propriedade de Davi Amaral Moreira Loss, com azimute de 123°04'02,73" por uma distância de 3,23m, até o ponto P02, deste segue com azimute de 40°02'59,73" por uma distância de 10,77m, até o ponto P03; deste segue confrontando com o imóvel de Matrícula 123, propriedade de Tiago Zuqui Amaral, com azimute de 147°50'14,64" por uma distância de 10,41m, até o ponto P04; deste segue com azimute de 126°55'07,32" uma distância de 3,83m, até o ponto P05; deste segue confrontando com o imóvel de Matrícula 1277, propriedade de José Amaral Filho, com azimute de 205°23'15,83" por uma distância de 5,96m, até o ponto P06; deste segue com azimute de 295°23'15,83" por uma distância de 0,26m, até o ponto P07, deste segue com azimute de 206°32'57,21" por uma distância de 7,86m, até o ponto P08, deste segue com azimute de 118°43'09,45" por uma distância de 0,42m, até o ponto P09; deste segue com azimute de 205°28'48,11" por uma distância de 20,01m, até o ponto P10; deste segue confrontando com Rua Coronel Joaquim Alves, com azimute de 291°51'45,07" por uma distância de 5,00m, até o ponto P11; deste segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com azimute de 20°53'48,48" por uma distância de 22,96m, até o ponto P12, deste segue com azimute de 331°14'27,32" por uma distância de 7,81m, até o ponto P13, deste segue com azimute de 289°06'18,66" por uma distância de 5,36m, até o ponto P14; deste segue confrontando com o imóvel de Matrícula 1941, propriedade de Edy Grillo Debacker, com azimute de 25°43'37,50" por uma distância de 3,65m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição; com área total de 326,07 m² (trezentos e vinte e seis vírgula zero sete metros quadrados).

Art. 2º O desmembramento do presente decreto refere-se a imóvel urbanizado, estando o parcelador dispensado de realizar qualquer melhoramento público.

Art. 3º Excepcionalmente fica autorizado o desmembramento de áreas inferiores ao mínimo estabelecido pela Lei Federal nº 6.766/1979 em razão do Decreto Municipal nº 639/2021, que instituiu, no âmbito do Município de Rio Novo do Sul/ES, o Programa "REGULARIZE SEU IMÓVEL" – Programa Permanente de Regularização Fundiária Urbana – REURB para fins de regularização de imóveis, nos termos da Lei nº 13.465/2017 (REURB), que em seu art. 11, § 1º, possibilita dispensa das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 16 de agosto de 2021

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 660, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CMPDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício do COMPDEC Nº 41/2021 que solicita a nomeação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CMPDC), a fim de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme aduz o art. 11 da Lei Nº 793/2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC, como representantes do Poder Público - os seguintes Membros:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:
 - Paulo Cesar do Amaral Contaifer
- b) Representante da Defesa Civil Municipal:
 - Efraim das Neves Contaifer
- c) Representante da Prefeitura Municipal:

TITULARES:

- Alexandre de Souza
- Selma Sad Assaf de Andrade

SUPLENTES:

- Filipe Robson Moulim da Paschoa
- Paulo Alexandre Basileu

- d) Representante da Polícia Militar, neste município:
 - COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR em RIO NOVO DO SUL

- e) Representante da Câmara Municipal dos Vereadores:

TITULARES:

- Hélio Carlos Scheidegger Gomes
- Rodolpho Longue Diirr

SUPLENTES:

- Joaci Antônio Bandeira dos Santos
- Jocelino Monti Cole

Art. 2º Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC, como representantes da Sociedade Civil Organizada - os seguintes Membros:

- a) Representantes da Associação de Moradores do Santo Antônio:

TITULARES:

- Leonardo Laurindo Pereira
- Verônica da Silva de Barros

SUPLENTES:

- Aparecida Nunes
- Josimar Mota de Barros

- b) Representantes da Associação de Moradores de Mundo Novo:

TITULARES:

- Lucas Bressamini Marquesini
- Cleber Júnior Diirr

SUPLENTES:

- Valentin Marconsini Castelari
- Francisco José Diirr

- c) Representantes da Associação Comercial:

TITULAR:

- Marcelo Thompson Ferreira.

SUPLENTE:

- Marcelo Muller

- d) Representantes da Associação de Produtores Rurais:

TITULAR:

- Maria Albertina Menegardo Freitas

SUPLENTE:

- Wedson de Souza Menegardo

Art. 3º O exercício da função dos Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC é considerado como relevante serviço prestado à Comunidade, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 16 de agosto de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 661, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUNMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício do COMPDEC Nº 42/2021 que solicita a nomeação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC), visando captar, controlar e aplicar recursos financeiros, para garantir as execuções das ações de prevenção em área de risco de desastres, conforme aduz o art. 18 da Lei Nº 793/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER para exercer a função de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC.

I- Ficam nomeados como Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC, como representantes do Poder Público - os seguintes Membros:

a) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:
- Paulo Cesar do Amaral Contaifer.

b) Representantes da Prefeitura Municipal:

TITULAR:

- Alexandre de Souza.

SUPLENTE:

- Filipe Robson Moulim da Paschoa

Art. 2º Ficam nomeados como Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC, como representantes da Sociedade Civil Organizada - os seguintes Membros:

a) Representantes da Associação de Moradores.

TITULARES:

- Leonardo Laurindo Pereira
- Josimar Mota de Barros

SUPLENTES:

- Aparecida Nunes
- Francisco José Diirr

Art. 3º O exercício da função do Presidente e dos Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC é considerado como relevante serviço prestado à Comunidade, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 16 de agosto de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 662, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

REVOGA OS INCISOS X E XII DO DECRETO Nº 633, DE 25 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Nº 862, de 04 de agosto de 2021 que, revoga os §1º do artigo 7º e o inciso V do artigo 10 da Lei Municipal Nº 853/2021 que dispõe sobre a assunção por vereadores das vagas destinadas aos representantes das escolas indígenas e quilombolas no caso de inexistência das representações, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos X e XII do Decreto Nº 633, de 25 de março de 2021:

X – representando a Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social, Proteção ao Meio Ambiente e Redação da Câmara Municipal, em substituição do representante das escolas indígenas:

- a) em titularidade, Marcus Vinicius Oliveira de Castro;
- b) em suplência, Joaci Antônio Bandeira dos Santos.

(...)

XII – representando a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle da Câmara Municipal, em substituição do representante das escolas quilombolas:

- a) em titularidade, José Leandro Barros;
- b) em suplência, Hélio Carlos Scheidegger Gomes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os incisos X e XII do Decreto Nº 633, de 25 de março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 16 de agosto de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 663, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PRORROGA AS DATAS DE RECOLHIMENTO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO, ALTERA AS CONDIÇÕES DO ART. 1.º DO DECRETO 617/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o surto viral da COVID-19, classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, que após uma série de atos governamentais estabelecerem restrições na circulação de pessoas no comércio e em órgãos públicos, criou situação de excepcionalidade pública, sendo aquela divergente da regularidade sanitária e fiscal até então vigente; e

CONSIDERANDO que o Decreto N.º 642/2021 que declarou estado de calamidade pública (ECP) no município de Rio Novo do Sul, em razão das medidas de enfrentamento da pandemia da covid-19;

DECRETA:

Art. 1.º As condições de pagamento em Cota Única, de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, com desconto de 10% (dez por cento), a que se refere o art. 1.º do Decreto n.º 617/2021, passam a ser as seguintes:

DATA DO PAGAMENTO	DESCONTO
30/09/2021	10%

Art. 2.º Ficam mantidas as datas especificadas para opção de pagamento parcelado, as que se referem o art. 2.º do Decreto n.º 617/2021.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 16 de agosto de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 664, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO

- I. Os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II. O art. 5º, inciso XXIV, e art. 170, inciso III, todos da Constituição Federal, que conclamam a função social da propriedade;
- III. O art. 2º e art. 5º, alíneas m e art. 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
- IV. A utilidade pública que se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;
- V. A necessidade de construção de uma instituição de ensino no Bairro São José, neste Município de Rio Novo do Sul; e

PREZANDO

Pelo atendimento de utilidade e necessidade pública caracterizado no Processo Administrativo n.º 004851/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada à construção de unidade de saúde e outras edificações que se achar necessário para atender o interesse público na área de saúde, assistência social, desporto e lazer no bairro São José, o imóvel e suas benfeitorias conforme a seguir especificado: “Uma área de terras abaixo especificada: 1.684,35 m² (um mil seiscentos e oitenta e quatro vírgula trinta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, s/nº, bairro São José, Zona Urbana deste Município, área em que a COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.178.359/0001-00, exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta há pelo menos 18 (dezoito) anos, a ser desmembrada da matrícula registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul (ES) sob o nº 698, Livro n.º 2-C, Ficha 98, em nome de Alzerino Costa Peçanha”, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo n.º 004851/2021.

Parágrafo Único: A área de terra supracitada é limítrofe e anexa à área de 4.800 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, s/nº, bairro São José, Zona Urbana deste Município, área matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul (ES) sob o nº 1.063, Livro nº 02, de propriedade da COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.178.359/0001-00, de propriedade do expropriada, que foi declarado de

UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada à construção, ampliação, adequação e/ou reforma da Escola Vital Lucas no bairro São José, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 002911/2021, e do DECRETO N.º 647, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º - A localização, as benfeitorias, as medidas, os limites e os confinantes poderão ser atualizados e alterados de acordo com os levantamentos topográficos apurados posteriormente a esse Decreto.

Art. 3º - A presente desapropriação destina-se à construção de edifício público, nos termos art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 4º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação, a que refere o presente Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 5º - O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, será fixado oportunamente pela Comissão de Avaliação a ser nomeada por Portaria, para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 6º - Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a Expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

Art. 7º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 8º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento efetuar o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 9º - Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Ficha: 2310010000000 - 0201.0412200082.001.44726100000.10010000000

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa: 4472610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte do Recurso: 10010000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 16 de agosto de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA N.º 26, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

I. O requerimento de desapropriação amigável ou judicial de bem imóvel, destinada à construção de unidade de saúde e outras edificações que se achar necessário para atender o interesse público na área de saúde, assistência social, desporto e lazer no bairro São José, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 004851/2021.

II. O Decreto Municipal n.º 664, de 16 de agosto de 2021, que desapropria e declara de utilidade pública a área de terras abaixo especificada:

- “Uma área de terras abaixo especificada: 1.684,35 m² (um mil seiscentos e oitenta e quatro vírgula trinta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, s/nº, bairro São José, Zona Urbana deste Município, área em que a COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.178.359/0001-00, exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta há pelo menos 18 (dezoito) anos, a ser desmembrada da matrícula registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul (ES) sob o nº 698, Livro n.º 2-C, Ficha 98, em nome de Alzerino Costa Peçanha”, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 004851/2021.

PREZANDO

I. Pelo respeito aos princípios constitucionais garantidores do estado democrático de direito;

II. Pela efetiva avaliação sobre as terras declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, no contorno do decreto supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º Designa Comissão de Avaliação de Bem Imóvel, passando a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- 1) VICTOR COLLI ZERBONE – Engenheiro Civil da Prefeitura - Matrícula n.º 040282;
- 2) ARIDELSON GIOVANELLI – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento - Matrícula n.º 040691;
- 3) OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE – Secretário Municipal de Administração - Matrícula n.º 040688.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Bem Imóvel, designada no artigo anterior, procederá a avaliação pecuniária dos imóveis a que se referem os Decreto Municipal n.º 664/2021, por meio de laudo e parecer devidamente elaborados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 16 de agosto de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA
Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

GUSTAVO MOZER LOURENCINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural,
Industrial e Meio Ambiente

DAYANA PESSINI MARCONSINI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HUBERITON FERNANDES
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO